

CLASSIFICACAO		RUBRICAS	EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA		REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
FUNC.	CODIGO				
CP*DI*SD	*A				
13	04	DIRECCAO-GERAL DO PATRIMONIO DO ESTADO			
	01	SERVICOS PROPRIOS			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
1.01.0	01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS	500	-	
	01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
1.01.0	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	-		500
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS			
1.01.0	02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	600	-	
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
1.01.0	02.03.10	OUTROS SERVICOS	-		600
		TOTAL DO CAPITULO 13	204 346	204 346	
60		DESPESAS EXCEPCIONAIS			
	01	DIRECCAO-GERAL DO TESOURO			
	07	DESPESAS DE COOPERACAO			
	04.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES			
	04.01.00	ADMINISTRACOES PUBLICAS			
	04.01.03	SERVICOS AUTONOMOS			
1.01.0	A	ICE/FUNDO DE COOPERACAO ECONOMICA	2 425 000	-	
	09.00.00	ACTIVOS FINANCEIROS			
	09.06.00	EMPRESTIMOS A MEDIO E LONGO PRAZOS			
	09.06.02	EXTERIOR			
1.01.0	A	FUNDO DE COOPERACAO ECONOMICA	-		2 425 000
	02	DIRECCAO-GERAL DO PATRIMONIO DO ESTADO			
	07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
	07.01.00	INVESTIMENTOS			
1.01.0	07.01.01	TERRENOS	-		22 540
	07.01.03	EDIFICIOS			
1.01.0	B	DOTACAO PROPRIA - AQUISICOES EM PROCESSOS DE HERANCA	-		14 500
1.01.0	07.01.06	MATERIAL DE TRANSPORTE	37 040	-	
		TOTAL DO CAPITULO 60	2 462 040	2 462 040	
		TOTAL DO MINISTERIO	25 368 236	25 368 236	

3.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 4 de Dezembro de 1992. — O Director, *Oliveira França*.

Portaria n.º 66/93
de 19 de Janeiro

O Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro, reestruturou as carreiras de pessoal de informática, determinando a adaptação dos quadros de informática existentes ao regime previsto naquele diploma, através de portaria.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro:

Manda o Governo, pelo Ministro das Finanças, que o quadro de pessoal, no que respeita às carreiras de

informática da Direcção-Geral das Alfândegas, aprovado pela Portaria n.º 54/88, de 27 de Janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 49/88, de 17 de Fevereiro, e pela Portaria n.º 469/90, de 23 de Junho, seja alterado de acordo com o mapa anexo à presente portaria.

Ministério das Finanças.

Assinada em 7 de Dezembro de 1992.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento.

Mapa anexo à Portaria n.º 66/93

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares	
Informática	Técnico superior de informática	Assessor informático principal	8	
		Assessor informático	8	
		Técnico superior de informática principal	26	
		Técnico superior de informática de 1.ª classe		
		Técnico superior de informática de 2.ª classe		
		—	Administrador superior de sistemas	2
		—	Administrador de dados	2
		—	Administrador de base de dados	2
		—	Administrador de rede de comunicações	2
		—	Administrador de sistemas	3
		Programador	Programador especialista	6
			Programador principal	
		Programador		
	Operador de sistemas	Operador de sistemas-chefe	6	
		Operador de sistemas principal	24	
		Operador de sistemas de 1.ª classe		
		Operador de sistemas de 2.ª classe		
	—	Controlador de trabalhos-chefe	(a) 2	
		Controlador de trabalhos principal	(b) 2	
	Operador de registo de dados ...	Monitor	(a) 6	
		Operador de registo de dados principal	(b) 9	

(a) Lugares a extinguir quando vagarem, sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro.

(b) Lugares a extinguir quando vagarem.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Portaria n.º 67/93

de 19 de Janeiro

O Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro, ao estabelecer o novo estatuto das carreiras e categorias específicas do pessoal de informática, determina a adaptação dos quadros de pessoal ao regime nele previsto, através de portaria conjunta do Ministro das Finanças e do membro do Governo respectivo.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Indústria e Energia, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro, o seguinte:

1.º O quadro de pessoal da Direcção-Geral da Indústria constante do mapa VII anexo à Portaria n.º 704/87, de 18 de Agosto, é alterado, no que se refere às carreiras de informática, de acordo com o mapa anexo à presente portaria.

2.º É extinto, no mesmo quadro, um lugar de técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenharia do grupo de pessoal técnico superior.

Ministérios das Finanças e da Indústria e Energia.

Assinada em 7 de Dezembro de 1992.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — O Ministro da Indústria e Energia, *Luís Fernando Mira Amaral*.

Mapa anexo à Portaria n.º 67/93

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Informático	Informática	Técnica superior de informática.	Assessor informático principal	1
			Assessor informático	1
			Técnico superior de informática principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	2
		Operador de sistema (a)	Operador de sistema principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	2
		Operador de registo de dados (b).	Operador de registo de dados principal	2

(a) Lugares cujo preenchimento está condicionado à extinção dos lugares da carreira de operador de registo de dados.

(b) Carreira a extinguir quando vagar.